



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em, 11/06/14  
Assessoria de Planeta

**MENSAGEM**

Nº 137 /2014-GAG

Brasília, 09 de JUNHO de 2014

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 1.885/2014, que *abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 35.967.862,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).*

**MOTIVOS DE VETO**

O veto incidiu sobre as seguintes emendas:

Emenda nº 104, do Sr. Deputado Roney Nemer– R\$ 40.000,00:

A emenda propôs reforço de dotação orçamentária no "APOIO AO EVENTO CENTRAL ORGANIZADA DE MATRIZ AFRICANA - AFROCOM", com a programática 13.392.6219.4090.1606, no valor de R\$ 40.000,00. Contudo não foi possível localizar tal programação na unidade orçamentária 16.101 – Secretaria de Cultura.

Emenda nº 16, do Sr. Deputado Evandro Garla– R\$ 200.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO", na UO Administração Regional de Brasília (09103), com fonte de financiamento o subtítulo 1918 - construção de campos sintéticos nas regiões administrativas do DF, na UO 34101. O veto ocorreu em razão dessa programação não possuir saldo para cancelamento.

A Sua Excelência o Senhor  
**DEPUTADO WASNY DE ROURE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

ASSASSINADA DE PLANETA 10 JUNHO 2014  
LIDO



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### Emenda de Plenário nº 97P, do Sr. Deputado Wellington Luiz – R\$ 120.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "APOIO PROJETO ASSOC. GALÁTICOS FUTEBOL CLUBE", no programa 6008 - Desenvolvimento Urbano, destinado para ações de planejamento, monitoramento e controle urbano e territorial do DF. A iniciativa proposta pelo Parlamentar enquadra-se nas ações reservadas ao programa 6206 – Esportes e Grandes Eventos Esportivos. Por isso, deu-se o veto.

### Emenda nº 10, do Sr. Deputado Aylton Gomes – R\$ 800.000,00:

O objetivo desta Emenda era criar o subtítulo "REALIZAÇÃO DO XI BRASÍLIA MOTOCAPITAL". Posteriormente o Parlamentar, comunicou à Secretaria de Planejamento e Orçamento do DF o desinteresse em apoiar tal iniciativa (Ofício 05/2014 – Gabinete Dep. Aylton Gomes). Dessa forma, pela conveniência e oportunidade, decido vetar a emenda.

### Emenda de Plenário nº 98p, do Sr. Deputado Wellington Luiz – R\$ 500.000,00:

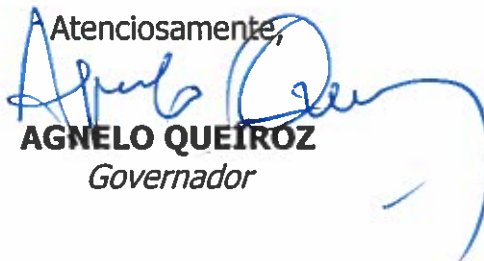
Os objetivos desta Emenda eram criar o subtítulo "AQUISIÇÃO EQUIP. LABORATORIOS DIVS ESCOLAS REDE PÚBLICA - PRONATEC", na Ação 3047 – *Implantação de Espaço Esportivo*. Tal iniciativa não cabe nessa ação programática. Uma vez que não trata de implantação de espaço esportivo, resta vetar a iniciativa.

### Emenda de Plenário nº 99p, do Sr. Deputado Wellington Luiz – R\$ 250.000,00:

Os objetivos desta Emenda eram criar o subtítulo "AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ PCDF", na Ação 1110 – *Execução de Obras de Urbanização*, cujo produto é área urbanizada (medido em metro quadrado). Dessa forma, vetei a proposta.

Por essas razões, apus o veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.885/2014 e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,  
  
**AGNELO QUEIROZ**  
Governador

**LEI Nº 5.353 DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 35.967.862,00 (trinta e cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito adicional, no valor de R\$ 35.967.862,00 (trinta e cinco milhões novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 9.290.000,00 (nove milhões, duzentos e noventa mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II – crédito especial, no valor de R\$ 26.677.862,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de junho de 2014  
126º da República e 55º de Brasília

  
AGNELO QUEIROZ

